



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.159/2023

Dispõe sobre a criação da Caminhada pela Vida no município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Várzea Grande a Caminhada pela Vida.

Parágrafo único: a caminhada poderá ser realizada anualmente com o propósito de prevenir e combater o suicídio no município de Várzea Grande.

Art. 2º Ao longo do percurso a ser definido pelo Poder Executivo poderá ser divulgado o número do Centro de Valorização da Vida (188) por meio de cartaz ou qualquer outro meio igualmente hábil para a divulgação.

Parágrafo único: sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo poderá divulgar outras informações que tenham papel relevante na luta pela prevenção e combate do suicídio.

Art. 3º O evento poderá ser realizado preferencialmente no dia 10 de setembro de cada ano, em alusão ao Dia Mundial da Prevenção ao Suicídio.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 03 de outubro de 2023.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

LEI Nº5.187/2023

Institui no município de Várzea Grande o Dia do Motorista de Aplicativo, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no município de Várzea Grande o Dia Municipal do Motorista de Aplicativo.

Parágrafo único: o Dia Municipal do Motorista de Aplicativo será comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei Municipal.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 28 denovembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Ivan de Sá Cavalcante

LEI Nº5.159/2023

Dispõe sobre a criação da Caminhada pela Vida no município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Várzea Grande a Caminhada pela Vida.

Parágrafo único. A caminhada poderá ser realizada anualmente com o propósito de prevenir e combater o suicídio no Município de Várzea Grande.

Art.2º Ao longo do percurso a ser definido pelo Poder Executivo poderá ser divulgado o número do Centro de Valorização da Vida (188) por meio de cartaz ou qualquer outro meio igualmente hábil para a divulgação.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo poderá divulgar outras informações que tenham papel relevante na luta pela prevenção e combate do suicídio.

Art. 3º O evento poderá ser realizado preferencialmente no dia 10 de setembro de cada ano, em alusão ao Dia Mundial da Prevenção ao Suicídio.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

PORTARIA Nº1161/2023

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

ELY REGINA ALBUES FIGUEIREDO JADEJIKY, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 14452, exercendo o cargo de TEC. DESENV. EDUC. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER no período de **05.11.2023 a 20.12.2023**;

MARIA CLEOFAS DE OLIVEIRA RIBEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 100839, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER no período de **08.11.2023 a 15.12.2023**;

VANIA APARECIDA ARANTES PEREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 46283, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER no período de **08.11.2023 a 24.12.2023**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11de Dezembrode 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**PORTARIA N.521/2023**

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA MARIA ERMISDORFF RIBEIRO**, matricula nº 1116,efetiva no cargo deProfessora, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio**, por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **08/04/2013 a 08/04/2018**. Tendo início **22/01/2024** e término em **21/04/2024**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.524/2023

"SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO PAAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que